



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 154/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 154/19, do Vereador Valmir Dionizio, que dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos que utilizam senhas de atendimento ao público a disponibilizarem aviso sonoro para pessoas com deficiência visual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos existentes no âmbito do Município de Assis, que utilizam senhas de atendimento ao público, ficam obrigados a fazer uso de aviso sonoro para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. O aviso sonoro que se refere o caput deste artigo pode ser feito através de serviço de som ou por funcionário capacitado, o qual deverá informar a pessoa com deficiência visual qual é a sua senha.

Art. 2º. Os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º, retro, deverão promover as medidas para se adequarem a esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei ensejará ao infrator as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito;

II- multa no valor de 100 (cem) UFESP, dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNICO
Presidente